



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
EDITAL Nº 043/2025

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob numero **18.194.076/0001-60**, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG, CEP 37340-000, na forma da Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto lei nº 21.981/32 e no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula na JUCE MG sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo, sala 203 - Nações - CEP 88.338-215, selecionado por meio de licitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital o virem ou dele tiverem conhecimento, e, especialmente, aos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as seguintes condições:

PREAMBULO:

A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os artigos das Leis 14.133/21, 13.709/2018 (LGPD) e suas alterações, do Decreto-lei nº 21.981/32 ou os termos e condições do presente Edital de Publico Leilão.

“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto-Lei 4.657/42, LICCB); A participação neste Publico Leilão, implica na expressa aceitação de todos os termos, condições e disposições do caderno editalício pelo interessado participante/arrematante e, se vier a ofertar o maior lance, lhe impõe a obrigação de pagar o(s) bens/lote(s) arrematados no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontram, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de visita e vistoria prévia.

1. - DATA, LOCAL E HORÁRIO.

1.1. O Leilão realizar-se-á:

DIA: **05 de dezembro de 2025**

HORÁRIO: às **10h00min.**

LOCAL: Edifício Mário Vani Benfica, localizado na Rua Nossa Senhora do Rosário, Centro, Bocaina de Minas - CEP 37.340-000

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o **primeiro** dia útil subsequente mesmo local e horário, ou outra data conveniente a ser definida entre o Leiloeiro Público Oficial e o Comitente.

2. - DO OBJETO

2.1. O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS OU ANTIECONÔMICOS COM AS SEGUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

3. - FORMA DO CERTAME

- 3.1. O presente certame dar-se-á pelo Modalidade – PRESENCIAL E ON-LINE.
- 3.2. Os interessados na modalidade **ON-LINE** (internet) deverão estar devidamente **habilitados** na data e horário; **logados**, por meio de **Login e Senha pessoal**, previamente disponibilizados pelo sistema do Leiloeiro Oficial Público na plataforma www.donizetteleiloes.leilao.br.
- 3.3. A utilização de sua conta de acesso a Plataforma de Leilões/site do Leiloeiro Público Oficial www.donizetteleiloes.leilao.br, por meio de login e senha, é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, respondendo cível e criminalmente pelo uso e ações do seu login, constituindo seu dever zelar pela segurança e uso os seus dados de acesso.
- 3.4. A **habilitação na modalidade ON-LINE** dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ON-LINE de lances através do site: www.donizetteleiloes.leilao.br e, antecedência mínima de 24h00 (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação e atendimento aos quesitos legais.

4. - MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE

- 4.1. Dar-se-á através do site: www.donizetteleiloes.leilao.br - plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores - Internet, realizado data e hora, todos fixados no item 01 (um).
- 4.2. Os lances ofertados na modalidade ON-LINE serão apresentados, no ato do Leilão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Público Oficial; quedas ou falhas no sistema; na conexão de internet; linha telefônica ou; outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

5. - VISITAÇÃO PÚBLICA

- 5.1. Será permitida a visita aos bens/lotos para avaliação e exame visual, **a fim de que o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que o bem se encontra**, sendo vedados quaisquer outros procedimentos tais como e exemplificada mente: acionamentos, retirada de peças e ou amostras.
- 5.2. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser vistoriados e examinados pelos interessados em dias úteis, **no período compreendido em até 24 (vinte e quatro) horas do dia marcado para a realização do Leilão das 08:00h às 16:00h**, no horário de expediente da Prefeitura com agendamento antecipado.
- 5.3. Os Bens móveis encontram-se expostos na **Rua Joaquim Maciel, s/nº**, Bocaina de Minas - MG, 37340-000 **Telefone (32) 3545-0000 / Whatsapp 32 8424-9734 - 08h às 16 horas, Pátio da Prefeitura.**
- 5.4. A visita tem por objetivo a avaliação e exame visual dos lotes e será obrigatoriamente, acompanhada por um dos servidores municipais especialmente designados pela Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Municipal de BOCAÍNA DE MINAS/ MG, AGENDAMENTO com Sr. Diego Diniz, pelo telefone **32 8424-9734**, no horário de expediente das 08:00hrs às 16:00hrs, em licitação pública, nos moldes do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto.

5.6. A visita pública não é obrigatória, **porém o interessado ao ofertar lances em determinado Lote, assume integralmente o risco do ato**, não podendo alegar, a qualquer tempo, desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem.

6. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas maiores de 18 anos absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ativos, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa.

6.2. É expressamente vedada a participação neste leilão, de servidores públicos do Município e da administração municipal direta e indireta conforme redação do Artigo 14, inciso IV lei 14.133/21.

6.3. São impedidos de **Arrematar no presente Leilão** os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e os advogados de qualquer das partes conforme redação artigo 890 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

6.4. Os interessados em participarem do presente certame **poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital**, no endereço eletrônico/link: www.donizetteleiloes.leilao.br e no site oficial www.bocainademinas.mg.gov.br/ no link “Licitações e Contratos”, ou também diretamente na sede da Prefeitura, no endereço à Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG, CEP 37340-000.

6.5. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro Público Oficial.

6.6. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedadas interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

6.7. Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site www.donizetteleiloes.leilao.br; onde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



6.8. Após análise do cadastro e documentação em sendo considerado o interessado **apto a participar** do leilão ON-LINE, o mesmo receberá via e-mail, o Login e Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse. O cadastrado e habilitado é o único responsável pelo uso dos seus dados de acesso ao Portal/site do Leiloeiro respondendo em todos os casos civil e criminalmente por sua utilização.

6.9. A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade.

7. - DAS GARANTIAS: ARRAS OU SINAL.

7.1. Ao arrematar um lote, o arrematante PRESENCIAL vencedor deverá, após a batida do martelo do Leiloeiro Público Oficial e ou o encerramento do lote pelo cronometro do sistema, assinar o **COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO**, juntando a este documento de identificação oficial com foto; a Ficha Cadastral; dois cheques “caução” garantindo a promessa de compra, sendo um para pagamento no valor integral do Lote, nominal ao MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG; o segundo, para pagamento da taxa de comissão, nominal ao Leiloeiro Público Oficial ou, outro documento que venha a exigir o Leiloeiro Público Oficial.

7.2. O arrematante ON-LINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances on-line, faz e confirma sua adesão ao CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL e a sua livre e espontânea habilitação no presente Leilão Público, bem como se submete à totalidade dos termos do Edital do presente certame, obrigando-se cumpri-lo na sua totalidade.

7.3. O lance ofertado via sistema ON LINE, sendo vencedor, automaticamente confirma e consagra o arremate do Lote ao ARREMATANTE HABILITADO, **tornando o lance e o ato de arrematação irrevogável e irretratável** e, impõe expressamente, ao arrematante a obrigação de pagar lotes/bens por ele vencidos sob pena de multa e execução de título executivo; e de cumprir integralmente todo o regramento contido no presente caderno Editalício.

7.4. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos bens.

8. - DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA E PREÇO DE RESERVA.

8.1. O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do Lote.

8.2. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro Público Oficial no campo “**valor inicial do leilão**” ou “**valor de abertura**”, independentemente do “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**”.

8.3. O “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**” não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.

9. - DOS LANCES

9.1. Os participantes do Leilão PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



concomitantemente com o Leilão ON-LINE.

- 9.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site www.donizetteleiloes.leilao.br, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I do Edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão PRESENCIAL.
- 9.3. O Leilão acontecerá simultaneamente nas modalidades PRESENCIAL e ON-LINE, na data e horário descrito no item 01 (um), sendo concedido tempo suficiente para os lances das duas modalidades, os quais serão rigorosamente controlados pelo **cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site e ou pelas batidas do Malhete pelo Leiloeiro Público Oficial com dou-lhe uma, Dou-lhe duas e Dou-lhe três decretando a arrematação do Lote**, de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão ON-LINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições com os participantes presenciais.
- 9.4. Os lances efetuados são, sempre, **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**; assim sendo, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.
- 9.5. Sendo vencedor o arrematante ON-LINE, este receberá via e-mail a **FICHA DE ARREMATÇÃO**, donde estará descrito o bem contido no Lote, o valor integral do bem arrematado, valor da comissão do Leiloeiro Público Oficial e dados bancários do Município de BOCAÍNA DE MINAS e do Leiloeiro Público Oficial para: Depósito, PIX ou, Transferência Bancária dos Valores.
- 9.6. Sendo vencedor o arrematante PRESENCIAL este deverá cumprir as disposições contidas no item 6.1, supra.
- 9.7. O LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece **um incremento**, ou seja, **diferença mínima**, entre um lance e outro **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** para sucessão dos lances. Poderá ainda o Leiloeiro Público Oficial a seu livre critério, definir outros valores de incremento entre um lote e outro durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.
- 9.8. Poderá o Leiloeiro Público Oficial por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes ON-LINE via mensagens do sistema somente e, verbalmente aos arrematantes PRESENCIAIS, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro Público Oficial.
- 9.9. Na sucessão de lances, a diferença ou incremento não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro Público Oficial.
- 9.10. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, assim declará-lo.
- 9.11. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão unicamente a critério do Leiloeiro Público Oficial.
- 9.12. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes por ele arrematados.

10. - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e nas condições intrínsecas e extrínsecas de funcionamento em que se encontram, não cabendo ao MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG, nem ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, nem a qualquer outro que não seja o ARREMATANTE, quaisquer responsabilidades, quanto a identificação, existência ou falta de motores, números, plaquetas e outros tais como desconformidade da numeração do chassi, bem como falta peças, acessórios, e ou itens obrigatórios de segurança, defeitos, vícios ocultos, ou por possíveis erros de digitação na descrição do bem, falha na impressão em catálogos, anúncios, no Edital de Leilão ou em quaisquer outras publicações referentes ao Leilão. São de única responsabilidade do Arrematante o transporte, a mão de obra, consertos, reparos, remoção, seguros ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente às suas expensas todo o ônus daí decorrente.
- 10.2. No ato da arrematação, o participante do leilão presencial deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- 10.3. **Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.
- 10.4. **Pessoas Jurídicas:** Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do (s) representante (s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.
- 10.5. Os documentos explicitados no item anterior deverão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.
- 10.6. Os valores dos lances vencedores são para pagamento à VISTA e não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência da arrematação, questionamento sobre os termos do edital ou outras da espécie que visem o desfazimento do negócio jurídico.
- 10.7. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, PIX ou via TED ou cheque nominal ao favorecido MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG, conforme informado na ficha de arrematação que será emitida pelo Leiloeiro Público Oficial.
- 10.8. O preço do bem arrematado e o valor da comissão devida ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo até 48 (quarenta e oito) horas após a finalização do leilão e, aos arrematantes serão encaminhados e-mails nos endereços informados em seus cadastros, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes, que também podem ser obtidos na tesouraria da Prefeitura ou no escritório do leiloeiro;
- 10.9. Sobre os valores de cada lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento), referente à COMISSÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL (Decreto-Lei nº 21.981/32), a qual será creditada em nome do favorecido Ulisses Donizete Ramos, conforme dados informados na ficha de arrematação emitida pelo Leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



- 10.10. Os arrematantes vencedores tanto PRESENCIAIS quanto ON-LINE, devem remeter cópia do comprovante de depósito ou transferência bancária para os e-mails contato@donizetteleiloes.com.br bem como no E-MAIL DA PREFEITURA licitacao@bocainademinas.mg.gov.br sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação antes da liberação para transferência e retirada dos bens.
- 10.11. A **inadimplência** da arrematação, na forma e no prazo fixado no item 10.8, será entendida como **Crime de Fraude em Licitações**, ficando o arrematante inadimplente sujeito às sanções, previstas no artigo 335 do Decreto-Lei 2.848/40, **cumuladas** com os artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 ficando, em todos os casos, o **arrematante** inadimplente, responsável pelas obrigações assumidas ao proferir lances neste **Público Leilão**, sendo-lhe imputado o pagamento de multa penitencial aplicada pelo comitente no importe de 20% (vinte **por cento**), **cumulada** com a imposição de multa penitencial aplicada pelo **leiloeiro Público Oficial** no importe de 20% (vinte por cento), além do pagamento da comissão do **Leiloeiro Público Oficial**, conforme **esculpido** no Decreto-Lei 21.981/32 no importe de 5% (cinco **por cento**), em cobranças separadas, ambas calculadas sempre sobre o valor de seu lance ofertado ou no total da arrematação."
- 10.12. Fica ciente o arrematante inadimplente de que Comitente e o Leiloeiro Público Oficial poderão, a seu exclusivo critério, realizar o **protesto do título** representativo da dívida em cartório competente, bem como promover a **inclusão do nome e CPF/CNPJ do(a) DEVEDOR(A) nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito** (tais como SPC, Serasa Experian, Boa Vista SCPC, entre outros), sem prejuízo da cobrança judicial ou extrajudicial da dívida e demais medidas legais cabíveis.
- 10.13. Este Edital servirá, em todos os casos, como base para futuras Ações de Cobrança em quaisquer das esferas judiciais, exigível independentemente de quaisquer notificações judiciais e/ou extrajudiciais. Em todos os casos, as custas e despesas que o Comitente e o Leiloeiro Público Oficial constituírem para a garantia do recebimento de seus créditos serão arcadas pelo arrematante inadimplente sendo ainda desclassificado e aplicado o disposto no item 10.8.
- 10.14. A falta de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, sujeita o arrematante inadimplente, além das sanções e da multa estabelecidas no item 10.9, às sanções administrativas, indicadas nos incisos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, a saber:
- 10.15. Impedimento de licitar e contratar: Sanção que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada em razão das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.16. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar: Sanção que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada em razão das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou por infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.
- 10.17. Reabilitação: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será concedida nos termos do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021, exigindo, cumulativamente: a) A reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



pagamento da multa eventualmente aplicada; b) O transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção de impedimento ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade; c) O cumprimento das demais condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica;

10.18. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).

10.19. Os lotes somente serão liberados para os arrematantes após a confirmação do pagamento, da compensação e liquidação dos créditos nas contas correntes de titularidade do MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS e do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

10.20. Não serão aceitos cheques de terceiros.

10.21. As alíquotas do ICMS são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas do ARREMATANTE.

10.22. O MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG, nada pagará ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

10.23. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos.

10.24. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

10.25. Os lances ofertados ON-LINE serão apresentados simultaneamente em leilão, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Público Oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

10.26. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência da arrematação pelos arrematantes quanto aos lotes/bens arrematados.

10.27. A devolução do cheque do emitente, pelo banco, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contraordem, rasura ou quaisquer outras alíneas passíveis de devolução bancária, configura Fraude em Licitações, a falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 171 do CPP e caracteriza o ato como **fraude em licitação pública**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21.

11. - DA RETIRADA DOS BENS PELO ARREMATANTE

11.1. O agendamento para a retirada do(s) lote(s)/bem(ns) pelo arrematante, após devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



comprovado o pagamento, a compensação e quitação integral do valor da arrematação ao MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS e da comissão sobre o valor da arrematação no importe de 5% ao LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, **será realizada em data conveniente**, acertadas com agendamento prévio diretamente no Departamento Patrimônio da Prefeitura, através do servidor designado: Sr. **Diego Diniz**, pelo telefone **32 8424-9734** no horário de expediente, na forma estabelecida no Edital.

- 11.2. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer no local indicado onde encontra-se o lote, munido(s): da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Publico Oficial; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração pública com firma reconhecida em cartório ou assinada pelo portal gov.br, quando for o caso, para retirar o bem/lote arrematado, ocasião em que deverá assinar o recibo de retirada, o "Termo de Entrega de Bens", e também assinará o "Declaração de Vícios Redibitórios".
- 11.3. Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ações, informação ou aviso; relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.
- 11.4. Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN, que será de responsabilidade do Departamento de Transportes do Município providenciar, nos termos da seção 13 deste edital.
- 11.5. O Município de Bocaina de Minas não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade e as expensas do arrematante.
- 11.6. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório ou assinado no Portal Gov.Br.
- 11.7. Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG por meio de servidor por ela designado e correrão todos os custos por conta e risco dos arrematantes.
- 11.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o (s) lote (s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da (s) nota (s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, mudança do nome do arrematante ou substituição dessas notas.
- 11.9. Os arrematantes devem providenciar a retirada, as suas expensas, dos bens em seu local de guarda no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.
- 11.10. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 11.11. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Município de BOCAÍNA DE MINAS e ao Leiloeiro Público Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



- 11.12. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro Público Oficial) sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 335 CPP e; art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 11.13. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto à integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Município.
- 11.14. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do Município de BOCAÍNA DE MINAS– MG devendo os mesmos ser removidos totalmente no estado em que se encontram.
- 11.15. Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.
- 11.16. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por conta e risco do arrematante. O MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG e o LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

12. - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

- 12.1. Caberá ao MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei nº 9.503/97.
- 12.2. Caberá ao MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG realizar a comunicação de venda junto ao DETRAN MG.
- 12.3. Obriga-se, o ARREMATANTE, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo, para que seja possível a comunicação de venda dos bens inservíveis arrematados junto ao DETRAN, na forma da lei.

13. - DAS PENALIDADES

- 13.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens, inadimplência ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas artigo 337-E, 337-F, 337-J, 337-K, 337-L e 337-M da Lei 14.133/21 e o art. 335 do Decreto-Lei 2.848/40, em todos os casos será considerado **Crime de Fraude em Licitações**.
- 13.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ON LINE, seja pelo LEILÃO PRESENCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



13.3. Na participação no certame com o oferecimento de lances, seja na modalidade PRESENCIAL, seja na modalidade ON LINE, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital de Leilão, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

14. – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital poderão ser interpostos, por escrito, podendo ser protocolado pessoalmente junto ao Departamento de Compras e Licitações do **MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG**, ou enviado pelo e-mail licitacao@bocainademinas.mg.gov.br dirigidos à Comissão de Contratação, com cópia para o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, através do e-mail contato@donizetteleiloes.com.br.

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o evento, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. Observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em razão de interesse público ou conveniência administrativa, o MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens ou lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A participação no Leilão Público implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes/arrematantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

15.3. Informações adicionais relativas ao presente Leilão serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial Ulisses Donizete Ramos, em horário comercial através dos telefones: (47) 3063-0319 e (47) 99911-1606 ou pelo e-mail: leiloeiro@donizetteleiloes.com.br.

15.4. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos lotes/bens a serem alienados neste leilão – ANEXO I.

15.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à remoção; à formalização da transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie como empacotamento, fretes e outras julgadas necessárias e pertinentes;

15.6. Os bens descritos nesse Edital são alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que **foram visitados, examinados e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



vistoriados previamente pelos licitantes/arrematantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução dos bens ao comitente.

- 15.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, poderão estar descritos no ANEXO I deste edital, devendo o **arrematante participante deste Leilão Público**, examinar, conferir e vistoriar os lotes de seu interesse pessoalmente, vedando-se a apresentação de reclamações posteriores ao leilão. Todas as imagens exibidas dos lotes são consideradas meramente ilustrativas.
- 15.8. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, erros de digitação acaso verificadas.
- 15.9. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Município de Bocaina de Minas /MG.
- 15.10. Após a comprovação do pagamento, o Município de Bocaina de Minas efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.
- 15.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 14.133/21, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.
- 15.12. O oferecimento de lances ou não nas modalidades **PRESENCIAL OU ON-LINE**, para aquisição dos bens/lotes implica no conhecimento e total aceitação de toda às condições previstas neste edital.
- 15.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis 14.133/21 e 13.709/2018 (LGPD), e suas alterações posteriores, independentemente de menção expressa.
- 15.14. O depositário dos bens é o comitente sendo responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens/Lotes ofertados no presente Público Leilão; cabendo a ele a guarda, a documentação e a responsabilidade por sua integridade até a entrega.
- 15.15. O presente Edital será publicado oficialmente na forma da lei, em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal de BOCAÍNA DE MINAS/MG www.bocainademinas.mg.gov.br/ – link “Licitações e Contratos”; ou retirado pessoalmente impresso na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço à Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG, CEP 37340-000, assim como no site do Leiloeiro Público Oficial www.donizetteleiloes.leilao.br.
- 15.16. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 98827 3500 escritórios do Leiloeiro Público Oficial, (47) 3063 0319 (Escritório), ou através do e-mail: contato@donizetteleiloes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



15.17. Em nenhuma hipótese são aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada e assumida.

15.18. Tanto o Comitente quanto o leiloeiro público oficial não se responsabilizarão por eventuais erros de escrita, digitação, descrição, impressão, quaisquer defeitos em veículos, máquinas, equipamentos levados a alienação em público leilão. Não serão conhecidas, nem terão provimento quaisquer reclamações posteriores ao certame por parte do(a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, também não terão direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.

15.19. Todas as fotos, vídeos e ou imagens exibidas no site do Leiloeiro Público Oficial, todo material de divulgação, bem como as imagens exibidas na tela de lances, são meramente ilustrativas.

16. - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. Fica reservado ao(a) Prefeito(a) Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

17. - DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1. Para dirimir dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº 001/25 do Município de BOCAINA DE MINAS/MG, seja pelo COMITENTE, seja pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS, seja pelos ARREMATANTES/LICITANTES HABILITADOS, estes elegem e aceitam, expressamente, como forma de resolução, a MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, conforme Lei 9.307/96, para dirimir toda e qualquer controvérsia que houver, desistindo de qualquer outra forma de resolução de conflitos, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os Artigos 62 e 63, do CPC.

17.2. Por estarem às partes nominadas, todos os partícipes e todos que tomaram conhecimento do presente certame licitatório bem cientes, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinamentos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este **Edital está publicado** oficialmente nas mídias cabíveis de publicação e divulgação, bem como pode ser visualizado e extraídas suas cópias no site www.donizetteleiloes.leilao.br ou, no site www.bocainademinas.mg.gov.br/ ou a sede do COMITENTE, especialmente, com a participação neste certame, todos se declaram plenamente cientes da eleição da via da mediação e arbitragem na solução de todo e qualquer conflito oriundo do presente certame licitatório/Leilão Público.

Bocaina de Minas/MG, 03 de novembro de 2025.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 O presente documento manifesta a necessidade de Leilão para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Bocaina de Minas/MG.

2- JUSTIFICATIVA

O Município de Bocaina de Minas possui, em seu patrimônio, diversos bens móveis — especialmente veículos e máquinas — que atualmente se encontram em estado de inservibilidade para a Administração Pública. Tal situação decorre de fatores como o desgaste natural pelo uso contínuo, obsolescência, elevado custo de manutenção ou, ainda, por apresentarem condições técnicas que inviabilizam seu reaproveitamento pelas secretarias municipais.

Após levantamento realizado pelos setores competentes e mediante avaliação técnica, constatou-se que esses bens não atendem mais às necessidades operacionais do Município. Estão fora de condições seguras e eficientes de uso ou têm gerado gastos excessivos com manutenções corretivas.

Ademais, a permanência desses bens nos pátios municipais causa acúmulo desnecessário de materiais, ocupando espaços úteis e contribuindo para a degradação ambiental e visual dos locais de armazenamento.

Diante desse cenário, torna-se necessária a alienação dos referidos bens por meio de leilão público, conforme previsto no artigo 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alienação de bens móveis inservíveis mediante avaliação e processo licitatório na modalidade leilão.

Essa medida tem como objetivos principais desonerar o Município da responsabilidade pela guarda e manutenção desses bens, além de possibilitar a geração de receita para os cofres públicos, permitindo a destinação de recursos a áreas prioritárias da administração.

A realização do leilão atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo uma gestão patrimonial adequada e assegurando a transparência e legalidade no processo de desfazimento de bens públicos.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Abaixo segue especificação do objeto:

LOTE 01: 01 LOTE CONTENDO: SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS, MÓVEIS ESCOLARES CADEIRAS, CARTEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS, LIVROS e OUTROS IMPRESSOS ENTRE OUTROS, SUCATA DE METAIS DIVERSOS HASTES DE LUMINÁRIAS (iluminação pública), GIROFLEX, EQUIPAMENTOS ONDONTOS HOSPITALARES DIVERSOS, CADEIRAS DE DENTISTA ENTRE OUTROS. O lote acima descrito vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



LOTE 02: 01 LOTE DE INFORMÁTICA CONTENDO: notebook's, cpu's, monitores, teclados, Mouses, estabilizadores, impressoras, coletores de assinatura, projetores, eletroeletrônicos, tv's, aparelhos de DVD entre outros. O lote acima descrito vai a leilão e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 200,00

LOTE 03: 01 LOTE CONTENDO 02 CARCAÇAS DO DIFERENCIAL CAMINHÃO 26/280 TRAÇADO. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 200,00

LOTE 04: 01 LOTE CONTENDO PNEUS USADOS DE VEICULOS, ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 200,00

LOTE 05: 01 LOTE CONTENDO ROÇADEIRAS À GASOLINA MAIS PEÇAS AVULSAS. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 300,00

LOTE 06: 01 CARRETA BASCULANTE METÁLICA PARA TRATOR COM DUPLO RODADO MARCA UNIÃO. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 4.000,00

LOTE 07: 01 VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY Ano 2009 modelo 2010 cor Branca, placas HMH7619, Renavam 00165806877, chassi 9BD15822AA6349463, FLEX. O lote descrito vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 7.000,00

LOTE 08: 01 VEÍCULO FIAT UNO DRIVE 1.0 Ano 2018, Cor Branca PLACAS QMR1596, RENAVAL 01125835700, chassi 9BD195B4NJ0814000, FLEX. O veículo descrito vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 10.000,00

LOTE 09: 01 VEÍCULO FIAT PALIO FIRE Ano 2014, modelo 2015 cor Prata, PLACAS PUU4D40, RENAVAL 01020165380, chassi 9BD17122LF5967205, FLEX. O veículo descrito vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 8.000,00

LOTE 10: 01 VEÍCULO GM CHEVROLET MONTANA MARIMAR AMBULÂNCIA Ano 2019, placas QPH0715, Renavam 9BGCA8030KB109291, cor Branca, chassi 28606676084, combustível FLEX. O lote descrito vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 17.000,00

LOTE 11: 01 VEÍCULO FIAT DOBLO RONTAN AMB2 Ano 2012, placas NXX0803, Renavam 00456533397, chassi 2BD223153C2025937, cor Branca, GASOLINA. O lote descrito vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



LOTE 12: 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI 2013, placas OPS6381, Renavam 00532317734, cor Branca, Final De Chassi 9BWMF07X6DP019383, Gasolina. O lote descrito vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 12.000,00

LOTE 13: 01 ÔNIBUS VOLKSWAGEN COF 16.180 1994 (MODELO 1995), PLACAS KOD0751, RENAVAL 00631683046, COR FANTASIA, CHASSI 9BWYTARBXRDB83801, DIESEL. O lote descrito vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 15.000,00

LOTE 14: 01 ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1318 1992 (MODELO 1993), PLACAS KNJ1099, RENAVAL 00320090841, COR FANTASIA, CHASSI 9BM384088NB963721, DIESEL. O lote descrito vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 18.000,00

LOTE 15: 01 TRATOR BUDNY 75CV BDY-7540, ANO 2018. Número de série 740124. O lote descrito vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 35.000,00

4- CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou superior ao estipulado neste Termo de Referência.

4.3. O critério de julgamento será o de maior lance por item, em atenção ao artigo 33, inciso V da Lei 14.133/2021.

4.4. Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

4.5. O leilão deverá ser realizado no modelo presencial, no Edifício Mário Vani Benfica, localizado na Rua Nossa Senhora do Rosário, Centro, Bocaina de Minas e eletrônico através de plataforma online.

4.6. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.7. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.8. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo se forem emancipados (as).

4.9. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



4.10. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5 – DOS VALORES

5.1. Os bens serão vendidos por itens, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas por comissão competente.

6 – DO EXAME DOS BENS

6.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação mediante prévio AGENDAMENTO com Sr. Diego Diniz, pelo telefone **32 8424-9734**, no horário de expediente das 08:00hrs às 16:00hrs.

6.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado deles, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Conforme § 4º do artigo 31 da lei 14.133/2021, o leilão não exigirá registro cadastral prévio e não terá fase de habilitação.

7.2. Os interessados devem apresentar as seguintes documentações:

a) Pessoa física:

- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoa jurídica:

• Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

• CNPJ emitido pela Receita Federal;

• RG ou CNH do administrador.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A presente contratação.

9- DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros;

9.2. A FORMA DE PAGAMENTO será à VISTA através de depósito ou transferência ou cheque nominal ao favorecido MUNICÍPIO DE BOCAÍNA DE MINAS - MG;

9.3. Na hipótese de o Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 3 (três) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município de Bocaina de Minas exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital;

9.5. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9.6. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos itens por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial.

10- DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

10.1. A liberação dos itens arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado diretamente com o responsável pelo setor de frotas da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, senhor Diego Diniz de Almeida;

10.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago;

10.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado;

10.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante;

10.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso;

10.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante;

10.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



10.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos itens arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante;

10.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pelo responsável, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente com a Nota de Venda do leiloeiro;

10.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato;

10.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante;

10.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2025 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

11- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização do seu cumprimento, fica à cargo do fiscal de contrato designado, servidor Welliton Almeida da Silva.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Bocaina de Minas, 03 de novembro de 2025.

Diego Diniz de Almeida

Secretária Municipal de Transportes